

**DECRETO N°5.010, DE 15 DE ABRIL DE 2014.**

(DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA DESAPROPRIAÇÃO POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, OS IMÓVEIS IDENTIFICADOS COMO LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 13, 14, 15, 16 E 17, DA QUADRA 65 SITUADOS NO LOTEAMENTO DENOMINADO PARQUE SUBURBANO, MUNICÍPIO E COMARCA DE ITAPEVI, ESTADO DE SÃO PAULO, DE PROPRIEDADE DE RACHEL FORNER.)

**JACI TADEU DA SILVA**, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO**, tudo que consta dos autos do Processo Administrativo n° 01583 de 18 de janeiro de 2013,

**CONSIDERANDO** que o Parque Suburbano atualmente com mais de 25.000 (vinte e cinco) mil habitantes, possui poucas áreas institucionais, de modo que os equipamentos públicos existentes não atendem a totalidade da população do bairro, que em face disso tem que se deslocar para outros bairros do entorno;

**CONSIDERANDO** que, nos imóveis será construída e instalada uma creche, um Centro de Referência de Assistência Social e uma Unidade de Saúde;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam declarados de utilidade pública para serem desapropriados por via amigável ou judicial os imóveis identificados como Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 13, 14, 15, 16 e 17, da Quadra 65, situados no loteamento denominado Parque Suburbano, no Município e Comarca de Itapevi, Estado de São Paulo, que assim se descrevem, caracterizam e confrontam: Um terreno Urbano sem benfeitorias, situado na Rua Amazonas, dos **lotes nºs 01 à 05 da quadra nº 65**, Distrito de Itapevi, de conformação regular, medindo 50,00m de frente, por 30,00m de frente aos fundos, de ambos lados, tendo nos fundos a largura da frente, encerrando a área de 1.500,00m<sup>2</sup>, dividindo de ambos os lados e fundos com propriedade dos vereadores ou eventuais sucessores, sendo que atualmente sua confrontação se faz pela frente da Rua Amazonenses, pelo lado esquerdo com o lote nº 06 da quadra 64, pelo lado direito com a Rua dos Sergipanos e nos fundos com os lotes 13 a 17, também da quadra 65, cujas inscrições cadastrais municipais são respectivamente 23.141.43.03.0001.00.000-2, 23.141.43.03.0040.00.000-2, 23.141.43.03.0050.00.000-2, 23.141.43.03.0060.00.000-2 e 23.141.43.03.0070.00.000-2, transcrição n.º 155.132 do 11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo de propriedade de Rachel Forner; Um terreno Urbano sem benfeitorias, situado na Rua dos Pernambucanos, dos **lotes nºs 13 à 17 da quadra 65**, Distrito de Itapevi, conformação regular, medindo em sua integralidade 50,00m de frente, por 30,00m da frente aos fundos, tendo nos fundos a mesma largura da frente encerrando a área de 1.500,00m<sup>2</sup>, dividindo de ambos os lados e fundos, com propriedade de vereadores ou eventuais sucessores, sendo que atualmente sua confrontação se faz, pela frente com a Rua dos Pernambucanos, pelo lado direito com o lote 18 da quadra 65, pelo lado esquerdo com a Rua dos Sergipanos e nos fundos com lotes nºs 01 à 05 também da quadra 35, cujas inscrições cadastrais municipais são respectivamente 23.141.43.03.0380.00.000-4, 23.141.43.0370.00.000-4, 23.141.43.03.0360.00.000-4, 23.141.43.03.0350.00.000-4 e 23.141.43.03.0340.00.000-4 e transcrição n.º 155.131 do 11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, de Propriedade de Rachel Forner.

**Art. 2º** - As áreas de que trata o art. 1º deste Decreto, destinam-se à construção e implantação de uma creche, um Centro de Referência de Assistência Social e uma Unidade de Saúde.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.

**Art. 4º** - Do valor indenizável, pela presente desapropriação, deverão ser compensados eventuais valores correspondentes a créditos tributários e não tributários em nome do proprietário, bem como os valores referentes ao passivo ambiental se existente na área, devendo ainda ser levado em consideração que o imóvel possui 70% (setenta por cento) de área edificante e 30% (trinta por cento) de área não edificante.

**Art. 5º** - Para fins de imissão provisória na posse do imóvel, fica autorizada a invocação de caráter de urgência, na forma do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal Nº3.365 de junho de 1941, observada a redação que lhe foi conferida pelo artigo 2º da Lei Federal Nº2.786, de 21 de maio de 1956.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 15 de abril de 2014.

**JACI TADEU DA SILVA**  
**PREFEITO**

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 15 de abril de 2014.

**ISRAEL RODRIGUES MARQUES**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**